

**TERMO ADITIVO N° 02/2021.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 004/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO MÁRCIO FERREIRA DE MEIRELES.**

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 004/2020**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG nº 3.759.231 DGPC/GO, e CPF nº 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e do outro lado **MÁRCIO FERREIRA DE MEIRELES**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 457.243.421-20, situada a Avenida José Messias Ferreira nº 1387, Quadra 65, Lote 111, Centro, Buriti Alegre - GO, ora em diante designada **LOCADOR**, têm, entre si, justo e avençado.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2022 por 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 4773/2021**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subclausula 2.1 passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

2.1. – VALOR GLOBAL – Pelo presente objeto deste, o Locatário pagará ao Locador, o **valor** estimado para efeito de **empenho** de **R\$ 12.360,00** (Doze mil trezentos e sessenta reais), sendo 12 (doze) parcelas iguais **mensais** de **R\$ 1.030,00** (um mil e trinta reais).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente contrato terá vigência por um período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. Havendo interesse público esse prazo poderá ser prorrogado pelo prazo estabelecido no inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.

**4. CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas do presente correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

03.02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

03.02.06 – Segurança Pública

03.02.06.181 – Policiamento

03.02.06.181.0438 – Administração Geral

03.02.06.181.0438.2.014 – **Manutenção da Superintendência de Segurança Pública**

2022 - **0075.000** - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

**5. CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 28 de Dezembro de 2021.

**ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**

Prefeito Municipal

**MÁRCIO FERREIRA DE MEIRELES**

Locador